

ALTERAÇÃO DE NOME- ATO Nº 01/2022  
ALTERA O(S) NOME(S), à vista de documento apresentado, do(s) servidor(es): Passos - E.E. Dulce Ferreira de Souza, MaSP 1.315.519-7  
AMANDA DE SOUZA VENTURA OLIVEIRA PEB-1-D (Cargo 02),  
AMANDA DE SOUZA VENTURA ALVES;

LICENÇA À GESTANTE- ATO Nº 01/2022  
CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988 por 120 dias, com prorrogação por mais 60 dias, conforme Lei nº. 18879, de 27/05/2010, à(s) servidora(s): Passos - E.E. Deus Universo e Virtude, MaSP 1.323.591-6 FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS HONÓRIO PEB-1-B (Cargo 03), a partir de 16/12/2021;

ANULAÇÃO - ATO Nº 01/2022  
ANULA NO(S) ATO(S), no que se refere a(aos) servidor(es): Formiga - E.E. José Bernardes de Faria, MaSP 0.347.686-8 Edneia Ribeiro PEB-II-N (Cargo 01), na parte em que concedeu Férias Prêmio conversão em espécie, publicado em 30/01/2019, por motivo de publicação incorreta;

OPÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO Nº 01/2022  
REGISTRA OPÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II, art. 27 da Lei Delegada nº. 174, de 2007, com redação dada pelo art. 7º da Lei Delegada nº. 182, de 21/01/2011, do(s) servidor(es): PASSOS - S.E.E./S.R.E. DE PASSOS, MaSP/DV 1.293.236-4, VANESSA DE CAMARGOS SILVA, PEB1B, ADMISSÃO 03, pela remuneração do seu cargo efetivo acrescida de 50% do vencimento do cargo em comissão de DAD-3 - ED 1100601, a contar de 24/12/2021;

11 157861 - 1

SRE de Ubá

ANULAÇÃO – ATO Nº 01/2021  
ANULA O ATO DE REMANEJAMENTO, publicado em 08/01/2022, ato 01/22, por motivo de incorreções, na parte referente às servidoras:

Município de origem	MaSP	Ad	Nome	Cargo de nomeação	Escola de origem	Código	Escola de destino	Código	Município de destino
Ubá	1.321.482-0	02	Isabella Rocha Machado	PEB – Anos iniciais	EE. Cel. Camilo Soares	181935	EE. Cesário Alvim	181919	Ubá
Ubá	862.360-5	03	Celi Aparecida Moreira Dias	PEB – Anos iniciais	EE. São José	182079	EE. Prof. Biolkino de Andrade	180807	Divinésia
Ubá	1.168.969-2	03	Micheli dos Santos Biscotto	PEB – Anos iniciais	EE. Dr. Levindo Coelho	181994	EE. Senador Levindo Coelho	181862	Ubá
Ubá	1.224.736-7	03	Marcia Aparecida de Souza Lima	PEB – Anos iniciais	EE. Dr. Levindo Coelho	181994	EE. Senador Levindo Coelho	181862	Ubá
Ubá	972.601-9	03	Ana Lúcia Bettio	PEB – Anos iniciais	EE. Dr. Levindo Coelho	181994	EE. Senador Levindo Coelho	181862	Ubá
Ubá	1.250.091-4	03	Marlise Guimarães Moreira	PEB – Anos iniciais	EE. Dr. Levindo Coelho	181994	EE. Senador Levindo Coelho	181862	Ubá
Ubá	958.513-4	03	Simone Carvalho Tamborino	PEB – Anos iniciais	EE. Dr. Levindo Coelho	181935	EE. Padre Joãozinho	182001	Ubá
Ubá	1.368.162-2	02	Elisângela dos Santos Mattos Novaes	PEB – Anos iniciais	EE. Cel. Camilo Soares	181935	CESEC – Prof. José Carneiro de Castro	182028	Ubá
Ubá	1.328.950-9	02	Natalya Ferro da Conceição	PEB – Anos iniciais	EE. Cel. Camilo Soares	181935	EE. Raul Soares	182052	Ubá
Ubá	984429-1	02	Marielen Emigdio Teixeira Rocha	PEB – Anos iniciais	EE. São José	182079	EE. Padre Joãozinho	182001	Ubá
Ubá	984.429-1	02	Denise Francisco Cristiano Cruz	PEB – Anos iniciais	EE. São José	182079	CESEC – Prof. José Carneiro de Castro	182028	Ubá
Ubá	1.381.686-3	02	Luciana Bazilio Coelho	PEB – Anos iniciais	EE. São José	182079	EE. Dep. Carlos Peixoto Filho	181951	Ubá
Ubá	1.325.343-0	03	Rosilei das Dores Ramalho	PEB – Anos iniciais	EE. São José	182079	EE. Dep. Carlos Peixoto Filho	181951	Ubá
Ubá	1.114.574-5	03	Cristiane de Souza Canesch	PEB – Educação física	EE. Cel. Camilo Soares	181935	EE. Dep. Carlos Peixoto Filho	181951	Ubá

REMANEJAMENTO - ATO Nº 02/2022  
REMANEJA, nos termos do art. 19 da Lei nº. 9381, de 18/12/1986, em conformidade com a Resolução SEE nº 4.584, de 22/06/2021, devendo entrar em exercício no dia 01/02/2022 as servidoras:

Município de origem	MaSP	Ad	Nome	Cargo de nomeação	Escola de origem	Código	Escola de destino	Código	Município de destino	Data de exercício
Ubá	1.321.482-0	02	Isabella Rocha Machado	PEB – Anos iniciais	EE. cel. Camilo Soares	181935	EE. Cesário Alvim	181919	Ubá	01/02/2022
Ubá	862.360-5	03	Celi Aparecida Moreira Dias	PEB – Anos iniciais	EE. São José	182079	EE. Prof. Biolkino de Andrade	180807	Divinésia	01/02/2022
Ubá	1.168.969-2	03	Micheli dos Santos Biscotto	PEB – Anos iniciais	EE. Dr. Levindo Coelho	181994	EE. Senador Levindo Coelho	181862	Ubá	01/02/2022
Ubá	1.224.736-7	03	Marcia Aparecida de Souza Lima	PEB – Anos iniciais	EE. Dr. Levindo Coelho	181994	EE. Senador Levindo Coelho	181862	Ubá	01/02/2022
Ubá	972.601-9	03	Ana Lúcia Bettio	PEB – Anos iniciais	EE. Dr. Levindo Coelho	181994	EE. Senador Levindo Coelho	181862	Ubá	01/02/2022
Ubá	1.250.091-4	03	Marlise Guimarães Moreira	PEB – Anos iniciais	EE. Dr. Levindo Coelho	181994	EE. Senador Levindo Coelho	181862	Ubá	01/02/2022
Ubá	958.513-4	03	Simone Carvalho Tamborino	PEB – Anos iniciais	EE. Dr. Levindo Coelho	181935	EE. Padre Joãozinho	182001	Ubá	01/02/2022
Ubá	1.368.162-2	02	Elisângela dos Santos Mattos Novaes	PEB – Anos iniciais	EE. Cel. Camilo Soares	181935	CESEC – Prof. José Carneiro de Castro	182028	Ubá	01/02/2022
Ubá	1.328.950-9	02	Natalya Ferro da Conceição	PEB – Anos iniciais	EE. Cel. Camilo Soares	181935	EE. Raul Soares	182052	Ubá	01/02/2022
Ubá	984429-1	02	Marielen Emigdio Teixeira Rocha	PEB – Anos iniciais	EE. São José	182079	EE. Padre Joãozinho	182001	Ubá	01/02/2022
Ubá	984.429-1	02	Denise Francisco Cristiano Cruz	PEB – Anos iniciais	EE. São José	182079	CESEC – Prof. José Carneiro de Castro	182028	Ubá	01/02/2022
Ubá	1.381.686-3	02	Luciana Bazilio Coelho	PEB – Anos iniciais	EE. São José	182079	EE. Dep. Carlos Peixoto Filho	181951	Ubá	01/02/2022
Ubá	1.325.343-0	03	Rosilei das Dores Ramalho	PEB – Anos iniciais	EE. São José	182079	EE. Dep. Carlos Peixoto Filho	181951	Ubá	01/02/2022
Ubá	1.114.574-5	03	Cristiane de Souza Canesch	PEB – Educação física	EE. Cel. Camilo Soares	181935	EE. Dep. Carlos Peixoto Filho	181951	Ubá	01/02/2022

11 1578584 - 1

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO Nº 01/2022  
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, à servidora: Ubá - E. E. Dr. Levindo Coelho - 181994, MASP 389.800-4, Eliana Aparecida Duarte, ATBVL, a partir de 26.12.21.

ANULAÇÃO – ATO Nº 01/2022  
ANULA o ato de Afastamento por motivo de luto referente à servidora: Ubá - E. E. Raul Soares - 182052, MASP 1.172.515-7.01, Cleide Aparecida Mendonça, PEBDIA, ato 38/21, publicado em 29.12.21, por motivo de publicação indevida.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO - SRE/UBÁ - ATO Nº 06/2022. CONCLUI Processo Administrativo nº 41/2021, Termo de Instauração – Portaria SRE/Ubá nº 41/2021, publicada no “Minas Gerais” em 27/11/2021, referente a servidora V.M.C. – MaSP: 1.239.593-5.01 – ASB1A. Considerando que ficou constatado o recebimento a maior devido a faltas exercício referente a Licença Tratamento Saúde (LTS) negada, conforme MG 11/06/2020, para o período de 12/03/2020 a 21/03/2020. Débito de 10 dias, como EEBIB. Considerando o fato de que não houve má-fé por parte dos envolvidos e que não decorreu o prazo decadencial de 5 (cinco) anos, conforme disposto no artigo 65, da Lei nº 14.184/02 e Resolução SEPLAG nº 037/05, razão pela qual a Administração Estadual não perdeu o direito de rever o seu ato; Considerando, por fim, que a servidora não reconheceu a existência da dívida, não pactuando com a Administração a forma de quitação da mesma e não anuindo com nenhuma proposta, esta Comissão, visando a restituição aos cofres públicos dos valores indevidamente pagos, assim como, a regularização da vida funcional da servidora, decide pela restituição aos cofres públicos dos valores devidos, ficando extinto o presente processo administrativo com o pagamento total do débito.

PORTARIA – SRE/UBÁ Nº 11/2022  
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios ao (a) servidor (a): Guidoval: – EE Mariana de Paiva – 05181137 - R.S.G., Masp: 1.116.332-6.03 Cargo: PEB1A.

11 1578840 - 1

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 01/2022  
RETIFICA, OS ATOS DE Concessão de Quinquênio, referente ao servidor:Visconde do Rio Branco - E. E. Dr. Celso Machado – 182222, MASP 942.440-9.01, Aparecida de Fátima Amorim, PEBIA, referente ao 2º quinquênio, ato 08/08, publicado em 29.03.08, por motivo de incorreções. Onde se lê: a partir de 02.09.06, leia-se: a partir de 29.08.06.

11 1578842 - 1

Conselho Estadual de Educação - CEE

Presidente: Felipe Michel Santos Araújo Braga

Parecer nº 504/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021  
PROCESSO Nº 1260.01.0101223/2021-33  
RELATORA: Juliana de Carvalho Moreira  
APROVADO EM 22.11.2021

Renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio ministrados pelo Colégio Professor Roque Nicolau Tamburini, no município de Alfenas.

Conclusão  
Observados os critérios estabelecidos, sou por que este Conselho tome conhecimento da alteração societária na entidade Colégio Brilho do Saber Ltda. -ME, mantenedora do Ensino Fundamental ministrado pela Escola Brilhando no Saber -Unidade I, do município de Paraguaçu, cabendo, àSEE, a averbação, em seus registros, da modificação ocorrida.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2021.  
Juliana de Carvalho Moreira – Relatora  
Pronunciamento da Câmara do Ensino Fundamental

A Câmara do Ensino Fundamental manifesta-se pela renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pelo Colégio Professor Roque Nicolau Tamburini, no município de Alfenas, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01 de janeiro de 2022.  
Belo Horizonte, 22 de novembro de 2021.  
Carlos Alberto de Freitas Júnior – Relator

Parecer nº 524/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021  
PROCESSO Nº 1260.01.0104227/2021-17  
RELATORA: Andréa Cristina Dunga Santos  
APROVADO EM 23.11.2021

Recredenciamento da Associação Escola Família Agrícola de Comercinho -AEFA, entidade mantenedora da Escola Família Agrícola Vida Comunitária, no município de Comercinho.

Conclusão  
Considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao recredenciamento Associação Escola Família Agrícola de Comercinho -AEFA, entidade mantenedora da Escola Família Agrícola Vida Comunitária, situada na Fazenda Fúnil, zona rural do município de Comercinho, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar de 1º de janeiro de 2022, tendo em vista os dispositivos da Portaria CEE nº 18/2021.

A Câmara do Ensino Médio, para manifestação.  
Belo Horizonte, 22 de novembro de 2021.  
Andréa Cristina Dunga Santos – Relatora  
Pronunciamento da Câmara do Ensino Médio  
A Câmara do Ensino Médio acompanha o parecer da Câmara do Ensino Fundamental.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2021.  
Cláudia Maria Fradico Lucas – Relatora

Parecer nº 566/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021  
PROCESSO Nº 1260.01.0112605/2021-15  
RELATORA: Tatiana Tilatti Motta  
APROVADO EM 25.11.2021

Recredenciamento da entidade Igreja Presbiteriana de Salinas, mantenedora do Colégio Presbiteriano de Salinas, no município de Salinas.

Conclusão  
A vista do exposto e considerando o atendimento à legislação vigente, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao recredenciamento da entidade Igreja Presbiteriana de Salinas, mantenedora do Colégio Presbiteriano de Salinas, que oferece o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, ambos localizados na Av. Cônego Benício, 146, no Centro do município de Salinas, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 1º de janeiro de 2022, tendo em vista os dispositivos da Portaria CEE nº 18/2021, que prorroga, até 31 de dezembro de 2021, os atos legais cujo vencimento ocorra durante o período de calamidade pública ocasionada pela pandemia do COVID-19.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2021.  
A Câmara do Ensino Fundamental, para manifestação.  
Tatiana Tilatti Motta – Relatora  
Pronunciamento da Câmara do Ensino Fundamental  
A Câmara do Ensino Fundamental acompanha o parecer da Câmara do Ensino Médio.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2021.  
Andréa Cristina Dunga Santos – Relatora

Parecer nº 586/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021  
PROCESSO Nº 1260.01.0097643/2021-81  
RELATORA: Marize Schons  
APROVADO EM 25.11.2021

Comunicação de alteração societária na entidade Colégio Brilho do Saber Ltda. -ME, mantenedora da Escola Brilhando no Saber - Unidade I, do município de Paraguaçu.

Conclusão  
Observados os critérios estabelecidos, sou por que este Conselho tome conhecimento da alteração societária na entidade Colégio Brilho do Saber Ltda. -ME, mantenedora do Ensino Fundamental ministrado pela Escola Brilhando no Saber -Unidade I, do município de Paraguaçu, cabendo, àSEE, a averbação, em seus registros, da modificação ocorrida.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2021.  
Marize Schons – Relatora

Parecer nº 587/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021  
PROCESSO Nº 1260.01.0097637/2021-49  
RELATORA: Marize Schons  
APROVADO EM 25.11.2021

Reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pela Escola Brilhando no Saber -Unidade I, sediada em Paraguaçu.

Conclusão  
À vista do exposto e considerando as disposições estabelecidas na Portaria CEE nº 21/2018, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental em funcionamento na Escola Brilhando no Saber -Unidade I, no município de Paraguaçu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 08 de março de 2017.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2021.  
Marize Schons – Relatora

Parecer nº 589/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021  
PROCESSO Nº 1260.01.0094323/2021-93  
RELATORA: Marize Schons  
APROVADO EM 25.11.2021

Renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pelo Colégio Soberano, no município de Cataguases, mantido pela entidade Centro Educacional Soberano de Cataguases Ltda. - ME.

Conclusão  
Pelo exposto e considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pelo Colégio Soberano, no município de Cataguases, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 1º de janeiro de 2022.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2021.  
Marize Schons – Relatora

Parecer nº 590/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021  
PROCESSO Nº 1260.01.0097640/2021-65  
RELATORA: Marize Schons  
APROVADO EM 25.11.2021

Recredenciamento da entidade Colégio Brilho do Saber Ltda - ME, mantenedora da Escola Brilhando no Saber -Unidade I, de Paraguaçu.

Conclusão  
Cumpridas as exigências previstas pela legislação e considerando as disposições estabelecidas no art. 8º da Portaria CEE nº 21, de 22 de agosto de 2018, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao recredenciamento da entidade Colégio Brilho do Saber Ltda. -ME, mantenedora da Escola Brilhando no Saber -Unidade I, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 08 de março de 2017.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2021.  
Marize Schons – Relatora

Parecer nº 619/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021  
PROCESSO Nº 1260.01.0111714/2021-16  
RELATORA: Ivonice Maria da Rocha  
APROVADO EM 26.11.2021

Recredenciamento da entidade Igreja Batista Livre - Esperança, mantenedora da Escola Internacional Esperança, no município de Barbacena.

Conclusão  
A vista do exposto e considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao recredenciamento da entidade Igreja Batista Livre - Esperança, mantenedora da Escola Internacional Esperança, em processo de autorização de funcionamento, com sede na Rua Campos Sales, 77, Bairro Santa Tereza, no município de Barbacena, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 1º de janeiro de 2022, conforme Portaria CEE nº 18/2021.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2021.  
Ivonice Maria da Rocha – Relatora

Parecer nº 620/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021  
PROCESSO Nº 1260.01.0074030/2020-54  
RELATORA: Bruna Caroline Morato Israel  
APROVADO EM 26.11.2021

Alteração societária e recredenciamento da entidade NEED -Nortear Empreendimentos Educacionais Ltda., mantenedora das escolas Maple Bear Canadian School, de Ensino Fundamental, em Belo Horizonte, e Maple Bear Alphaville Lagoa dos Ingleses, de Ensino Fundamental, em Nova Lima.

Conclusão  
Face ao exposto, sou por que este Conselho tome conhecimento da alteração societária ocorrida na entidade NEED -Nortear Empreendimentos Educacionais Ltda., mantenedora da Maple Bear Canadian School, de Ensino Fundamental, em Belo Horizonte, e da Maple Bear Alphaville Lagoa dos Ingleses, de Ensino Fundamental, em Nova Lima, e responda afirmativamente a seu recredenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 01 de janeiro de 2022, conforme Portaria CEE nº 18, de 17 de junho de 2021.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2021.  
Bruna Caroline Morato Israel – Relatora

Parecer nº 622/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021  
PROCESSO Nº 2350.01.0009385/2021-80  
RELATORA: Jussara Maria de Carvalho Guimarães  
APROVADO EM 26.11.2021

Dúvidas quanto aos efeitos do artigo 56 da Resolução CEE nº 482/2021, incidentes sobre o curso de graduação em Direito, face a ADPF 682/DF.

Conclusão  
De todo o exposto e reproduzida a ADPF 682/2020, ficam dirimidas as naturais preocupações manifestadas pela Pró-Reitora de Ensino da Universidade do Estado de Minas Gerais, quanto à preservação dos comandos do art. 56, cujos fundamentos legais permanecem em vigor, aos objetivos propostos pela Resolução CEE nº 482/2021.

Disso, dá-se ciência à autoridade consulente.  
É o Parecer.  
Belo Horizonte, 17 de novembro de 2021.  
Jussara Maria de Carvalho Guimarães – Relatora

11 1578615 - 1

PORTARIA CEE Nº 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2022  
Dispõe sobre a realização, de modo remoto, presencial ou híbrido, das reuniões de Comissões, das Câmaras e do Plenário do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e considerando:

- . a Lei Estadual nº 23.674, de 9 de julho de 2020, que estabelece princípios e diretrizes para as ações relativas à adoção do teletrabalho no serviço público estadual e dá outras providências;
- . a viabilidade comprovada de realização das reuniões de Comissões, de Câmaras e do Plenário do Conselho, de forma remota ou híbrida, ao longo de 2020 e 2021, durante o estado de calamidade pública causada pela pandemia;
- . o aumento da participação e da produtividade na realização de reuniões remotas ou híbridas, por ampliar a colaboração de conselheiros e a celeridade nos processos de tomada de decisão;
- . o princípio da economicidade, pela redução dos gastos públicos, sem comprometimento do padrão de qualidade das entregas, com redução dos gastos com diárias de conselheiros que residem fora do município sede do Conselho;

Resolve:  
Art. 1º - As reuniões de Comissões, de Câmaras e do Plenário do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais poderão ser realizadas de forma remota ou presencial, a depender de deliberação para convocação dos Presidentes das respectivas Comissões, das Câmaras e do Plenário.

Parágrafo Único - As reuniões poderão ser realizadas em caráter híbrido, com participação de parte dos conselheiros no formato presencial e parte no formato remoto, a critério dos Presidentes das respectivas Comissões, das Câmaras e do Plenário.

Art. 2º - A adoção das reuniões de forma remota ou híbrida se dará com garantia da irredutibilidade das vantagens, dos acréscimos pecuniários e dos demais direitos a que o conselheiro faz jus.

§ 1º - O conselheiro, por reunião de Comissão, de Câmara ou do Plenário a que comparecer, no formato remoto ou presencial, faz jus à retribuição pecuniária estabelecida na legislação.

§ 2º - As diárias previstas na legislação serão concedidas aos conselheiros que participarem, de forma presencial, nas reuniões de Comissões, das Câmaras e do Plenário, conforme previsto no Decreto nº 47.045/2016. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2022.  
a) Felipe Michel Santos Araújo Braga – Presidente

11 1578826 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

Reitora: Proª Lavinia Rosa Rodrigues

PORTARIA/UEMG Nº 004, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Reconduz a Comissão da Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria/UEMG nº 30, de 12 de março 2019.

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 17 do Decreto nº 48.046, de 25 de setembro de 2020, e pelo Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, com base no art. 220, §2º, da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pelo Sr. Presidente da Comissão Sindicante,

RESOLVE: